



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º 289/2015 De 29 de dezembro de 2015

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E Nº 272 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Ficam incluídas no inciso IV do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas:

- IV – São ruas exclusivamente da Zona 4:
- aa) Rua 01 – Parque Residencial Ayub;
  - bb) Rua Jéssica Brisola de Carvalho (Ayub II), antiga rua 02;
  - cc) Rua 03 – Parque Residencial (Ayub II);
  - dd) Rua Natanael Fogaça (Ayub II), antiga rua 04;
  - ee) Rua 05 – Parque Residencial Ayub II;
  - ff) Rua 06 – Parque Residencial Ayub II;
  - gg) Rua 07 – Parque Residencial Ayub II;
  - hh) Rua Dorival Ferreira (Ayub II), antiga rua 08;
  - ii) Rua 09 – Parque Residencial Ayub II;
  - jj) Rua Everaldo Goes Gomes (Ayub II), antiga rua 10;

ART. 2º - Ficam incluídas no inciso V do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas:

- V – São ruas exclusivamente da Zona 5:
- lll) Rua Raul Antonio de Barros (Esperança II);
  - mmm) Rua José Eloir Ribeiro dos Santos (Esperança II);
  - nnn) Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa (Esperança II);
  - ooo) Rua Mário José Venâncio (Esperança II);
  - ppp) Rua Benedito José Sobrinho (Esperança II);

ART. 3º - Ficam incluídas no inciso VI do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as ruas a seguir mencionadas:

VI – São ruas exclusivamente da Zona 6:

eeee) Estrada de Servidão do Bairro dos Lemes, no trecho que se inicia na Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o limite do perímetro urbano (bairro dos Lemes);

ffff) Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida até o limite do perímetro urbano (bairro dos Lemes);

gggg) Lado direito da Rodovia Nestor Fogaça, no sentido Pilar do Sul/São Miguel Arcanjo, no trecho que se inicia no início da Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida e vai até o limite do perímetro urbano (atrás do Campo de Aviação);

hhhh) Rodovia Nestor Fogaça no trecho que se inicia no trevo que dá acesso à Rua Dom Lucio Antunes de Souza até o início da Estrada Eunice Nunes de Almeida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

(Bairro do Sossego do lado esquerdo, atrás do Jardim Sol Nascente, Esperança, no lado direito e Vila São Manoel, após o trevo de acesso à Rodovia José W. Mazzer);

ART. 4º - Ficam incluídos no inciso VIII do artigo 9º da Lei Complementar nº 270, de 16 de dezembro de 2013, as seguintes ruas e avenidas, ficando revogado as alíneas “c” e “g” do inciso II, “d” do inciso III todos do artigo 9.º da Lei n.º 270/2013:

VIII – São ruas com zoneamentos múltiplos as seguintes:

pp) Avenida Santos Dumont:

- 1) Zona 03: No trecho que se inicia na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha e termina na Avenida José Rugine;
- 2) Zona 06: No trecho que se inicia na Avenida José Rugine até o trevo de acesso a própria avenida (Guaçuza);

qq) Rua José Antonio de Barros:

- 1) Zona 02: No trecho que se inicia na Rua Delfino Ferreira dos Santos e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;
- 2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha (Esperança II);

rr) Rua Eizo Nagahama:

- 1) Zona 02: No trecho situado no Jardim Esperança I e termina na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda;
- 2) Zona 05: No trecho que se inicia na Rua Terezinha Maria de Proença Yasuda e termina na Rua Benedito Veriano de Almeida Rosa (Esperança II);

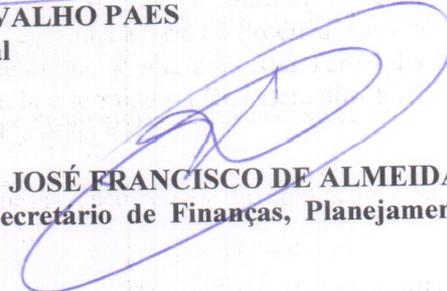
ART. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.026/2004, de 13 de dezembro de 2004.

Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2015

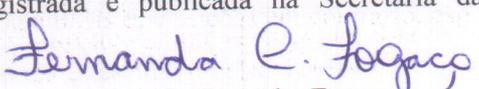
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários  
Patrimônio

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretário de Finanças, Planejamento e

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I